PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE Nº 1.206/86

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei -

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder serviços de restauração na Quadra de Esportes da Escola de 1º e 2º Graus "JOSÉ DAMASCENO FILHO" até o valor de Cz$ 19.000,00(Dezenove mil Cruzados), conforme Planília e Orçamento anexo;

Artigo 2º- Os recursos para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado á Suplementar, se necessário for, utilizando como recursos os Definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 26 de setembro de 1986.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de setembro de 1986.

JOSÉ ZACARIAS CAETANO DASUS
CH. Departº Adm.